**Decreto Nº 00070/2022 de 1 de Junho de 2022**

**Crédito Adicional Suplementar**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.015.037,60 (Hum milhão, quinze Mil e trinta e sete reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0092 | 2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 2.435,90 |
| 0092 | 2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 5.870,52 |
| 0098 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| 0098 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 11.000,00 |
| 0098 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0098 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0098 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0100 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.916,40 |
| 0102 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| 0143 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| 0143 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 60,50 |
| 0143 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 2.920,92 |
| 0144 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.238,39 |
| 0144 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 9.476,78 |
| 0145 | 2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 1.942,74 |
| 0149 | 2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0152 | 2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0175 | 2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.333,65 |
| 0221 | 2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 13.311,34 |
| 0221 | 2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 34.996,64 |
| 0235 | 2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 10.855,42 |
| 0248 | 2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0248 | 2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0248 | 2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0248 | 2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0273 | 2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.111,00 |
| 0273 | 2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 3.643,92 |

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0275 | 2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.542,74 |
| 0275 | 2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.885,47 |
| 0277 | 2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 2.641,51 |
| 0352 | 2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 2.852,43 |
| 0352 | 2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 7.499,28 |
| 0396 | 2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS<br>3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 290,63 |
| 0433 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 685,80 |
| 0439 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.987,69 |
| 0439 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 29.175,35 |
| 0441 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 6.050,98 |
| 0443 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 341,74 |
| 0451 | 2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 4.618,60 |
| 0451 | 2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 11.407,14 |
| 0453 | 2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 812,56 |
| 0453 | 2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.625,12 |
| 0476 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 170,55 |
| 0476 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.494,00 |
| 0479 | 2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.039,05 |
| 0481 | 2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 213,00 |
| 0482 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 163,62 |
| 0493 | 2921.10.0301.0024.2065.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 0493 | 2921.10.0301.0024.2065.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 0510 | 2922.10.0302.0025.2069.102 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE<br>3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 0519 | 2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.717,43 |
| 0519 | 2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 4.785,44 |
| 0521 | 2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 906,28 |
| 0521 | 2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.812,56 |
| 0523 | 2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 371,57 |
| 0543 | 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.892,70 |

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0543 | 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 5.841,84 |
| 0545 | 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.527,19 |
| 0545 | 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.054,36 |
| 0547 | 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 1.431,47 |
| 0580 | 3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 0580 | 3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 0580 | 3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 0580 | 3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 0580 | 3010.08.0122.0019.2068.100 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 0581 | 3010.08.0122.0019.2078.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 3.000,00 |
| 0627 | 3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 6.000,00 |
| 0627 | 3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 6.000,00 |
| 0682 | 3030.08.0243.0020.2052.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA<br>3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 707,00 |
| 0709 | 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU<br>3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 6.429,39 |
| 0712 | 3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 50.000,00 |
| 0712 | 3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 120.000,00 |
| 0712 | 3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 5.500,00 |
| 0716 | 3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 0716 | 3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 0732 | 3100.15.0451.0031.1048.124 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 0732 | 3100.15.0451.0031.1048.124 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 35.750,00 |
| 0753 | 3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0753 | 3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0753 | 3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0753 | 3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0757 | 3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 0769 | 3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE<br>3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 6.310,37 |
| 0770 | 3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE<br>3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 4.110,36 |
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 78.000,00 |

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.240,00 |
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0778 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 19.760,00 |
| 0785 | 2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 0785 | 2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 0785 | 2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 37.901,01 |
| 0785 | 2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 28.969,96 |
| 0820 | 3100.15.0451.0030.1046.224 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 57.407,29 |
| | **Total** | **1.015.037,60** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0001 | 2100.04.0122.0004.1001.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 11.000,00 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.916,40 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 7.000,00 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.000,00 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.000,00 |
| 0003 | 2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 0024 | 2100.06.0181.0006.1064.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - POLÍCIA CIVIL<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.435,90 |
| 0024 | 2100.06.0181.0006.1064.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - POLÍCIA CIVIL<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 60,50 |
| 0024 | 2100.06.0181.0006.1064.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - POLÍCIA CIVIL<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 4.238,39 |
| 0068 | 2400.04.0123.0009.2073.100 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA<br>3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 6.429,39 |
| 0085 | 2400.28.0843.0009.3004.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO IPSEMG<br>4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.000,00 |
| 0101 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0101 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0101 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 0101 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.310,37 |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0101 | 2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.110,36 |
| 0140 | 2610.13.0392.0012.2014.100 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL<br>3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| 0162 | 2700.27.0812.0015.1009.124 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 57.407,29 |
| 0203 | 2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 34.996,64 |
| 0203 | 2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 3.643,92 |
| 0203 | 2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 12.885,47 |
| 0203 | 2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.641,51 |
| 0203 | 2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 7.499,28 |
| 0209 | 2821.12.0361.0022.1017.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND.<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 13.311,34 |
| 0209 | 2821.12.0361.0022.1017.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND.<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 1.111,00 |
| 0209 | 2821.12.0361.0022.1017.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND.<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 5.542,74 |
| 0209 | 2821.12.0361.0022.1017.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND.<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 2.852,43 |
| 0220 | 2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 6.000,00 |
| 0220 | 2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 0323 | 2822.12.0365.0022.2033.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0325 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| 0326 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0327 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 0328 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| 0329 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0330 | 2823.12.0128.0022.2087.101 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| 0334 | 2823.12.0365.0022.1021.147 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 10.855,42 |
| 0351 | 2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 3.333,65 |
| 0374 | 2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 0375 | 2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA<br>3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| 0393 | 2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| 0423 | 2921.10.0301.0024.1028.102 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ BLATB<br>4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.987,69 |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.618,60 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 812,56 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 170,55 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.717,43 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 906,28 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.892,70 |
| 0429 | 2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.527,19 |
| 0432 | 2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 1.039,05 |
| 0432 | 2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 213,00 |
| 0440 | 2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 0440 | 2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 37.901,01 |
| 0447 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.240,00 |
| 0448 | 2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| 0449 | 2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.000,00 |
| 0450 | 2921.10.0301.0024.2040.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| 0452 | 2921.10.0301.0024.2043.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 0475 | 2921.10.0301.0024.2062.102 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES<br>3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 19.760,00 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 290,63 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 685,80 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 29.175,35 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.050,98 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 341,74 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 11.407,14 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.625,12 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.494,00 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 163,62 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.785,44 |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.812,56 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 371,57 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.841,84 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.054,36 |
| 0478 | 2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.431,47 |
| 0496 | 2921.10.0303.0024.2041.102 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL<br>3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 0506 | 2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES<br>3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | 78.000,00 |
| 0546 | 2924.10.0305.0027.2046.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 28.969,96 |
| 0657 | 3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE<br>3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 0688 | 3030.08.0243.0020.2055.100 - CONTRIBUIÇÃO A CONCRIADE<br>3.3.70.41.00.00 - Contribuições | 707,00 |
| 0700 | 3040.16.0481.0021.1041.100 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 0702 | 3040.16.0481.0021.1042.100 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES<br>4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| 0703 | 3040.16.0482.0021.1043.100 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 0705 | 3040.16.0482.0021.1044.100 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES<br>4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| 0707 | 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 120.000,00 |
| 0707 | 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 0759 | 3200.17.0511.0018.1057.124 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS/FOSSAS SÉPTICAS ZONA RURAL<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 35.750,00 |
| 0760 | 3200.17.0511.0032.1059.124 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 0765 | 3200.20.0606.0018.2058.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER<br>3.3.30.41.00.00 - Contribuições | 5.500,00 |
| 0773 | 3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 5.870,52 |
| 0773 | 3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 2.920,92 |
| 0773 | 3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 9.476,78 |
| 0773 | 3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 1.942,74 |
| | **Total** | **1.015.037,60** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2022**

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

## Decreto Nº 00071/2022 de 1 de Junho de 2022

## Crédito Adicional Suplementar

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 192.774,21 (Cento e noventa e dois Mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0793 | 2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| 0794 | 2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.774,00 |
| 0802 | 2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 35.112,50 |
| 0815 | 2924.10.0305.0033.2088.255 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 17.295,00 |
| 0820 | 3100.15.0451.0030.1046.224 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS<br>4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 126.592,71 |
| | **Total** | **192.774,21** |

**Artigo 2º:** Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2022**

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

## Decreto Nº 00072/2022 de 1 de Junho de 2022

## Transferência de Dotações

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1672 de 23 de Junho de 2021 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R$ 3.849,24 (Tres Mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0674 | 3030.08.0243.0020.2052.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA | 62,12 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0710 | 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU | 3.787,12 |
| | 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| | **Total** | **3.849,24** |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0676 | 3030.08.0243.0020.2052.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA | 62,12 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0708 | 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU | 3.787,12 |
| | 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| | **Total** | **3.849,24** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2022**

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

## Decreto Nº 00073/2022 de 1 de Junho de 2022

## Crédito Adicional Suplementar

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 5019 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 5028 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 5028 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 9.500,00 |
| 5028 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 9.500,00 |
| | **Total** | **41.000,00** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 5014 | 0101.01.0031.0003.1001.100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 5016 | 0101.01.0031.0003.1003.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS<br>4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 9.500,00 |
| 5018 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| 5025 | 0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL<br>3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | 9.500,00 |
| | **Total** | **41.000,00** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENDES PIMENTEL, 1 de Junho de 2022**

**PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**